



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0077/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ATÉ 1500M², ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONFORME DECRETO ESTADUAL.

No dia 06 de maio do ano de 2024, às 08:30 horas, na sala de Compras da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniu o agente de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação das seguintes firmas: **NATHALIA CUBA CORTEZ 42110418869 – (24.400.218/0001-00); ADELAIDE MANJELA DE TOLEDO MACHADO 08154781867 – (CNPJ Nº 41.070.091/0001-19), BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA - (CNPJ Nº 35.479.889/0001-16); OTIMIZE CONSTRUTORA LTDA - (CNPJ Nº 26.325.219/0001-54); ABC SOLUÇÕES LTDA – (CNPJ 38.408.123/0001-39); COMBATE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA – (CNPJ 35.327.672/0001-90); PROCIV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – (CNPJ 46.000.049/0001-45); FERNANDO DE SOUZA E SILVA – (CNPJ 31.447.902/0001-02); LUIZ GUILHERME MARCONDES CAMPOS LTDA – (CNPJ 43.706.443/0001-05)**, com as propostas entregues no Departamento de Compras e por e-mail (compras@pedregulho.sp.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação. Dado início aos trabalhos, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, constatou-se a ausência de documentação comprobatória, conforme item 4.2 e seguintes do edital da dispensa de licitação 0066/2024, dentre algumas dessas empresas.

Sendo assim, ficam **CONVOCADAS** as empresas acima elencadas, para apresentar **documentação comprobatória atualizada ou ausente**, caso seja a situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sendo:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelo agente de contratação.

Jean Carlos Teixeira
Departamento de Compras